



LEI Nº 3.795, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

Denomina "Praça MIGUEL COSLOSKI" a área pública situada entre a Rua 13 de Maio e o prolongamento da Rua Paul P. Harris, em Vila Moutran.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 27 de agosto de 1991, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada "Praça MIGUEL COSLOSKI" a área pública situada entre a Rua 13 de Maio e o prolongamento da Rua Paul P. Harris, em Vila Moutran.

Parágrafo único. A planta indicativa da localização fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de mil novecentos e noventa e um (04.09.1991).

(Handwritten signature)
ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de mil novecentos e noventa e um (04.09.1991).

(Handwritten signature)
WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.